

**LEI COMPLEMENTAR Nº 649 DE 03 DE ABRIL DE 2012**

**MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 576, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA REGIME DE PLANTÃO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES FIXAS E MÓVEL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, ESTENDENDO AOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ TICIANO DIAS TOFFOLI, Prefeito Municipal de Marília,  
usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 576, de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Os Plantões serão realizados por Médicos, Cirurgiões-Dentistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marília, exclusivamente de acordo com a necessidade do serviço.

...

Art. 4º. ...

III - para Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem:

- a) R\$6,00 (seis reais) por hora de Plantão concomitante com a jornada de trabalho.
- b) R\$12,00 (doze reais) por hora de Plantão não concomitante com a jornada de trabalho.”

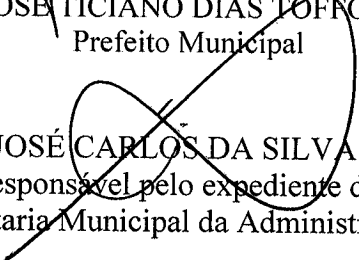
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

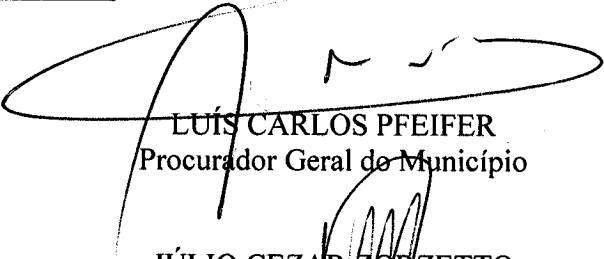
**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º de abril de 2012.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de abril de 2012.

  
JOSE TICIANO DIAS TOFFOLI  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração



LUÍS CARLOS PFEIFER  
Procurador Geral do Município



JÚLIO CEZAR ZORZETTO  
Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de abril de 2012.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 02.04.12 – Projeto de Lei Complementar nº 05/12, de autoria do Prefeito Municipal)